



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 063 N° 0087 - PARTE 1

Sexta-feira, 08 de Abril de 2022

Lei N° 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 011/2022

"Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária."

Kadson Valberto Lopes Monteiro, Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de organizar a elaboração e apresentação de um antiprojeto da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO seguindo com o disposto do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ao término das discussões, entregará minuta do Projeto de Lei ao chefe do Poder Executivo para encaminhar para apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes da Poder executivo, Poder Legislativo e Sociedade Civil, na seguinte conformidade:

I – Haverá apenas 01 (um) representante, com respectivo suplente, sendo que o Poder Executivo será representado pelas seguintes unidades administrativas:

- Setor de Planejamento, responsável pela coordenação do Grupo de Trabalho;
- Setor de Contabilidade;
- Setor de Pessoal;
- Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- Setor de Educação e Cultura;
- Setor de Saúde;
- Setor de Assistência Social;
- Setor de Agricultura;
- Setor de Transportes;
- Setor de Esportes;
- Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

II – O Poder Legislativo e Sociedade Civil serão representados cada um por 01 (um) mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração.

Art. 4º A elaboração do objeto que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos artigos 165 da Constituição Federal e as disposições da Lei Complementar n° 101/2000 e demais normas vigentes.

Parágrafo Único – As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constante do Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 5º O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais como medida preparatória para realização de audiência pública para o estabelecimento das ações e metas prioritárias para serem incluídas no anteprojeto de Lei.

Parágrafo Único – As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, consultas online, presenciais, sempre com as medidas de prevenção da contaminação da Covid-19 e em cumprimento dos Decretos Estadual e Municipais.

Art. 6º A organização das reuniões será promovida pelo representante do Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo Único – Os atos praticados sobre matérias discutidas na audiência pública serão consignados em registro próprio devidamente formalizado.

Art. 7º As audiências públicas poderão ser realizadas presencialmente ou virtualmente através de link previamente disponibilizado, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

I – Caso seja realizada presencialmente, será realizado o credenciamento com a devida identificação do participante;

II – Caso o evento seja realizado de forma online, o credenciamento dos participantes será realizado através de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal (www.jerico.pb.gov.br).

III – Os participantes, dentro do prazo estabelecido em Edital Público, poderão encaminhar suas manifestações, sugestões e opiniões sobre metas e prioridades, com posterior apreciação pelo Grupo de Trabalho, após o encerramento da audiência.

IV – Toda a documentação comprobatória deverá ser anexada ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária a ser encaminhado ao Poder Legislativo e demais órgãos de controle.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jericó - PB, 06 de abril de 2022.

Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

DECRETO N°0012/2022

REITEIRA A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JERICÓ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o elevado percentual de vacinação contra a COVID-19 no município de Jericó, com o percentual de 92,47% de vacinados com as 02(dois) doses, bem como a ausência de novos casos.
DECRETA

Art. 1º. O uso de máscaras em espaços abertos e fechados no município de Jericó passa a ser facultativo, recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização.

Art. 2º. Aos estabelecimentos de saúde, por se tratar de um ambiente onde é possível a presença de pessoas contaminadas, como norma de segurança fica estabelecido que os profissionais de saúde mantenham o uso de máscara durante todo o horário de funcionamento do serviço, a fim de proporcionar maior segurança aos envolvidos no atendimento, considerando ser este um serviço onde é necessário reduzir o risco de propagação do vírus.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jericó- PB, 08 de abril de 2022.

Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

EDITAL N° 004/2022 EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2023

O Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 48 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), por meio deste Edital:

CONVOCAR as entidades civis organizadas, representantes do Poder Executivo, representantes do Poder Legislativo e a população em geral do município de Jericó, Estado da Paraíba, para participarem de uma Audiência Pública para discussão e apresentação de propostas para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2023, definindo as prioridades e metas relacionadas aos investimentos e serviços públicos que compoem o Orçamento da Administração Pública Municipal. A Audiência ocorrerá no local, data e horário abaixo especificados:

FORMATO:	Audiência Pública Presencial
LOCAL:	Auditório da Câmara Municipal de Jericó, PB
DATA:	13 de abril de 2022
HORA:	09 horas

INFORMAR à população que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://jerico.pb.gov.br>) durante os dias 08 a 12 de abril de 2022 um Link com uma consulta pública através de um FORMULÁRIO ELETRÔNICO para a população participar deixando sua opinião e sugestão de serviços públicos que considera prioridade para compor o orçamento municipal.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 08 de abril de 2022.

Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022O

Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00013/2022, para o dia 19 de Abril de 2022 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 19 de Abril de 2022 às 08:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jericó - PB, 06 de Abril de 2022

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ - Pregoeiro Oficial



EXPEDIENTE:

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br